



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 10/2024

CONVÊNIO FEMAR/CASNAV – 2023 - Projeto SCCN

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entre as pessoas jurídicas qualificadas no Edital de Pré-qualificação nº 04/2024, modo de **DISPUTA ABERTO**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP e seus respectivos procedimentos estão adstritos às disposições estabelecidas no Decreto nº 8.241/2014, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) Data de divulgação do Processo Seletivo Público: **11/12/2024**;
- b) Data-limite para solicitação de esclarecimento: **12/12/2024**, até às 13h30;
- c) Data-limite para enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: **16/12/2024**, até às 10h00;
- d) Abertura da sessão por videoconferência, entrega e abertura das Propostas de Preços, divulgação do resultado das propostas e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: **16/12/2024**, às 14h;
- e) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: **17/12/2024**; até às 10h00; e
- f) Data limite para divulgação do resultado final até: **18/12/2024**.

1.0 OBJETO

1.1. O objeto do presente processo seletivo público é a seleção de pessoas jurídicas que estejam aptas a desempenhar serviços de implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em

firmware de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, e compor a equipe do CASNAV responsável por desenvolver o Projeto SCCN, cujos detalhamentos se encontram inseridos no Termo de Referência de número 02, anexo deste Edital.

1.2. A licitação será realizada conforme as especificações e qualificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo.

1.3. Todas as despesas decorrentes da futura contratação está relacionada no item 3.1.1, atividade 01/4 do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 23000/2023-001/00, celebrado entre o Centro de Análise de Sistema Navais (CASNAV) e a Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.

2.0 JUSTIFICATIVA

A execução do serviço se justifica para atender as necessidades do Projeto SCCN, de responsabilidade do CASNAV, que é uma Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil, com o apoio da FEMAR, por intermédio do **Convênio FEMAR/CASNAV - 2023 - Projeto SCCN**.

3.0 OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 O respectivo aviso de seleção pública para escolha da pessoa jurídica será enviado por e-mail aos pré-qualificados e, na mesma data, divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| 3.1.1 - FEMAR | Rua Marquês de Olinda, nº 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP nº 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500 |
| 3.1.2 - SITE | O download do edital e seus anexos poderão ser realizados no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/tag/modalidade-ppp |
| 3.1.3 – E-mail | Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br . |

4.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até a data limite apresentada na alínea “b” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

5.0 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

5.1 Poderão participar deste Processo Seletivo Público as pessoas jurídicas que estejam qualificadas junto à FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 04/2024.

5.2 As pessoas jurídicas que desejarem realizar as suas pré-qualificações com o objetivo de participarem do presente processo, deverão solicitar as suas qualificações com base no Edital de Pré-qualificação nº 04/2024.

5.2.1 O passo a passo para solicitação da Pré-qualificação poderá ser obtido no Portal de Compras da FEMAR, por meio do link: <https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/2024/03/25/edital-de-pre-qualificacao-no-001-2024>

6.0 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

6.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6.1.2 Conter os dados para contato;

6.1.3 Identificação do CNPJ;

6.1.4 Ser datada;

6.1.5 Identificação do número do Termo de Referência para qual serviço está participando;

6.1.6 Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;

6.1.7 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;

6.1.8 Cotar valor em moeda corrente nacional; e

6.1.9 Os valores unitário e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos. Caso algum custo deixe de ser provisionado pela proponente, a mesma se responsabilizará sem repasse do ônus para a FEMAR.

6.2 Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail, contendo as informações disciplinadas no subitem 6.1, durante a sessão pública, em conformidade com a alínea “D” do preâmbulo deste documento.

6.3 Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa.

6.4 O e-mail encaminhado, conforme citado em 6.2, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

7.0 VIDEOCONFERÊNCIA

7.1 No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o “link” encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de

representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 O link de acesso para a reunião será encaminhado ao e-mail cadastrado até às 15h30 do dia 13/12/2024.

7.2 O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos, a saber:

7.2.1 Abertura da sessão pública;

7.2.2 Credenciamento dos representantes;

7.2.3 Recepção das propostas de preços;

7.2.4 Análise e classificação das Propostas de Preços;

7.2.5 Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;

7.2.6 Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;

7.2.7 Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados. Esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

7.2.8 Durante a sessão pública será compartilhada com os licitantes presentes, a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8.0 FASE DE LANCES – (Microsoft Teams)

8.1 A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

8.2 Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “C” do preâmbulo.

8.3 Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública, participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.

8.4 O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

8.5 Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 deste instrumento convocatório deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “C” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

8.6 Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea “D” do preâmbulo.

8.7 O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referências.

8.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea “D” do preâmbulo.

8.10 A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

8.11 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor;

8.12 A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes:

8.12.1 O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;

8.12.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e

8.12.3 Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais).

8.13 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

8.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

8.15 Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552.

8.16 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

8.17 Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:

8.17.1 Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou

8.17.2 Reagendar a disputa para outra data.

8.18 Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

8.19 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 deste Edital.

8.20 O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea “F” do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

9.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e o certificado de pré-qualificação emitido pela FEMAR, dentro da validade.

9.2 A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Contrato social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; e

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4 Regularidade Fiscal:

9.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.1 Qualificação Técnica:

9.7.1.1 Certificado de qualificação técnica emitido pela FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 04/2024.

10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão julgadas com base no critério MENOR PREÇO, por item, respeitadas as disposições contidas no Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento:

10.1.1 É de exclusiva responsabilidade a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado, bem como todos os custos inerentes ao ambiente de trabalho.

10.1.2 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS, as propostas que:

11.1.1 Deixarem de observar as recomendações dispostas nos itens 5, 6 e 7 deste edital.

11.2 Serão consideradas INABILITADAS, as empresas que:

11.2.1 Apresentar proposta cujo valor for manifestamente superior ao limite máximo destinado pelo Projeto para cada serviço;

11.2.2 Apresentarem proposta de pessoa jurídica que possua como administrador ou sócio com poder de direção, grau de parentesco com responsáveis técnicos pelo Projeto ou com dirigentes da fundação.

11.2.3 Deixarem de apresentar a documentação relacionada no item 8 deste documento, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos;

11.2.4 Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos; e

11.2.5 Estejam impedidas de participar de licitações com a administração pública federal, uma vez que os recursos financeiros que subsidiam a realização do projeto são do governo federal.

12.0 FASE RECURSAL ÚNICA

12.1 A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.

12.2 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão após análise da documentação de habilitação do proponente melhor classificado, o vencedor do certame, por e-mail dirigido aos participantes, e nessa ocasião, fixarão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que em discordando do resultado proferido, aquele que se sentir atingido, manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer, e por qual(is) motivo(s), através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.

12.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 12.2 deste Edital, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

12.6 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 O resultado final do processo seletivo público, após a interposição de recursos e correspondentes decisões definitivas sobre as matérias, será divulgado por e-mail às pessoas jurídicas participantes do processo, e no Portal de Compras da FEMAR.

12.9 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.0 ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Edital.

13.2 Encerrado o procedimento, a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será assinado o contrato para execução do serviço.

14.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será realizado de acordo com o item 14 do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório

15.0 PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os serviços sofrerão reajuste de acordo com o item 17 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 DEVERES DAS PARTES

Será observado o item 16 do Termo de Referência Anexo I, que lista os deveres entre as partes.

19.0 SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1 O inadimplemento contratual total ou parcial do serviço, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

19.1.2 Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou atrasos nos prazos de entrega do serviço;

19.1.3 Multa Moratória e Compensatória; e

19.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2 A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

19.3 As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

19.3.1 Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

19.3.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

19.4 As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

19.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

19.6 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.7 A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.

19.8 As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre a parcela de inadimplemento do serviço não atendida, nos percentuais apontados nos subitens acima.

20.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização será realizada conforme o item 18 do Termo de Referência Anexo I.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Processo Seletivo Público possui, como parte integrante de seu texto os seguintes anexos:

21.1.1 Termo de Referência - Anexo – I

21.1.2 Modelo de proposta de preços - Anexo - II;

21.1.3 Minuta Contrato - Anexo - III; e

21.1.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual – Anexo - IV.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

FLORIANO CECILIO
RODRIGUES
LOPES:98158864791

Assinado de forma digital por
FLORIANO CECILIO
RODRIGUES
LOPES:98158864791
Dados: 2024.12.11 15:15:58
-03'00'

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa

CENTRO DE ANÁLISE E SISTEMAS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/SCCN/2024

1) OBJETIVO:

Realizar a prestação do serviço de implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em *firmware* de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, descrito na letra d) do item 3.1.1 do Plano de Trabalho, para atender ao Projeto Segurança Criptográfica para Comunicações Navais (SCCN) do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV).

2) OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em *firmware* de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, e compor a equipe do CASNAV responsável por desenvolver o Projeto SCCN, descrita no item 3.1 do Plano de Trabalho, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3) JUSTIFICATIVA:

O serviço solicitado neste Termo de Referência encontra-se previsto no item 3.1.1/Fase 1/Atividade 01/4 do Plano de Trabalho, A execução dos serviços se justifica para atender ao Projeto SCCN executado por Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil.

4) DEFINIÇÕES:

- **CASNAV:** Centro de Análise e Sistema Navais;
- **ICT:** Instituição de Ciência e Tecnologia;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PROPONENTE:** Centro de Análise e Sistema Navais;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante do CASNAV, designado formalmente pela FEMAR, para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

5) ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem realizados ou os bens a serem adquiridos serão enquadrados conforme legislação vigente pela interveniente administrativa.

6) RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio celebrado entre o CASNAV e FEMAR.

7) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A FEMAR conduzirá um processo de pré-qualificação das empresas por meio de um Chamamento Público. As empresas interessadas serão avaliadas pelo PROPONENTE, caso atendam aos requisitos constantes deste Termo serão habilitadas a participar do Processo de Seleção Pública para escolha da CONTRATADA.

Os serviços serão recebidos com base nas especificações constantes deste documento e do seu Parecer Técnico correspondente confeccionado pelo CASNAV.

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá apresentar o currículo do sócio ou empregados da empresa que executará os serviços, nas condições e especificações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e competências descritas abaixo.

O sócio ou empregados da CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos, mediante apresentação de documento comprobatório ou declaração expedida pela CONTRATADA:

- a) Documento comprobatório:
 - Formação Escolar e Acadêmica: Superior Incompleto em curso da área de Tecnologia da Informação (TI); e
 - Experiência comprovada (Carteira de Trabalho, Portaria, Termo de Compromisso, Folha de Registro, Declaração, Atestado e outros documentos de Órgãos Públicos e Pessoas Jurídica) que exerceu uma ou mais das seguintes funções: Arquiteto de Softwares, Analista de Desenvolvimento de Sistemas e Programador de Sistema de Informação, por período contínuo ou não, de no mínimo 1 (um) ano.
- b) Declaração da CONTRATADA:
 - Ambientes Windows e Linux;
 - Criação de bibliotecas estáticas e dinâmicas para Windows e Linux;

- Documentação de bibliotecas de software;
- Linguagem Java e/ou Python. Experiência no uso da linguagem para implementação de algoritmos criptográficos e/ou sistemas criptográficos;
- Utilização de bibliotecas criptográficas;
- Protocolo para acordo de chaves criptográficas; e
- Infraestrutura de chaves públicas.

9) MEMORIAL DESCRITIVO:

O sócio ou empregados da CONTRATADA irão compor a equipe de desenvolvimento do Projeto SCCN, sob a coordenação do CASNAV.

O PERFIL do sócio ou empregados da CONTRATADA deve ter competências para projetar e implementar interfaces gráficas orientadas ao usuário, analisar, corrigir e customizar algoritmos e bibliotecas criptográficas já implementadas; implementar e documentar novos algoritmos e bibliotecas; implementar protocolos de acordo de chaves e infraestrutura de chaves públicas; e analisar, corrigir e customizar implementações de acordo com controles de segurança e outras definições de uma Política de Segurança.

O sócio ou empregados da CONTRATADA deve possuir as seguintes competências:

- Criação de bibliotecas criptográficas estáticas e dinâmicas para Windows e Linux;
- Elaboração de documentação detalhada dos algoritmos e bibliotecas desenvolvidos;
- Correção e customização de algoritmos e bibliotecas criptográficas já implementados;
- Implementação de sistemas criptográficos envolvendo infraestrutura de chaves públicas;
- Implementação de protocolo para acordo de chaves criptográficas;
- Uso de bibliotecas criptográficas comerciais;

O serviço solicitado neste Termo de Referência deverá ser executado pelo sócio ou empregados da CONTRATADA de forma participativa com outros serviços realizados pela equipe de desenvolvimento do Projeto SCCN sob a coordenação do CASNAV.

Na forma semipresencial é necessário que o representante da CONTRATADA compareça semanalmente nas instalações do CASNAV, em horário comercial, para apresentar as atividades realizadas, participar de reuniões de coordenação e análises das atividades desenvolvidas em grupo, e receber do coordenador da equipe de desenvolvimento do CASNAV as novas tarefas e prazos a serem cumpridos.

A gestão do Projeto SCCN, assim como a coordenação da documentação técnica, é de inteira responsabilidade do CASNAV, representado pelo Coordenador do Projeto.

O CASNAV é responsável por coordenar e distribuir as METAS E INDICADORES previstos, sendo aferidos conforme descrito no item 13.

O serviço solicitado neste Termo de Referência poderá ser executado de forma integrada a outros serviços, considerando o horário de expediente praticado nas dependências do

CASNAV, conforme as METAS E INDICADORES previstos para a Atividade 01, item 3.1 e descrita no item 5.1.1 do Plano de Trabalho.

O serviço poderá ser executado de forma presencial nas dependências do CASNAV ou na forma semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha, desde que realize o trabalho na forma presencial por, no máximo, dois dias úteis por semana, a combinar.

O acesso às dependências do CASNAV é permitido apenas nos dias úteis no período de 07:30 às 18:00 horas.

O representante da CONTRATADA, quando na forma semipresencial, deve estar disponível, dentro do horário de expediente do CASNAV, para realização de videoconferências.

Para ter acesso às dependências do CASNAV o sócio ou empregado da CONTRATADA deve preencher um Questionário Biográfico para obter a Credencial de Segurança no nível RESERVADO e o crachá de acesso.

10) METODOLOGIA:

A(s) CONTRATADA(S) deve(m) prestar o(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) na excelente qualidade e especificações condizentes com este Termo de Referência.

11) QUANTITATIVO:

Contratação de uma empresa especializada para realizar serviço de implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em firmware de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, e compor a equipe do CASNAV responsável por desenvolver o Projeto SCCN, descrita no item 3.1 do Plano de Trabalho.

12) CUSTO ESTIMADO:

O custo unitário estimado mensal inicial bruto para execução do serviço, nos 12 primeiros meses, é de R\$ 8.512,63 (oito mil, quinhentos e doze e sessenta e três centavos), valor bruto, incidindo tributos e impostos aplicáveis.

A contratação inicial será por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 meses.

O valor total previsto para a execução dos serviços é de até R\$ 204.303,12.

13) PRAZO DE ENTREGA:

Constitui-se em obrigação do sócio ou empregados da CONTRATADA realizar quinzenalmente entregas parciais das tarefas recebidas, sem ônus ou tarifas adicionais, no prazo de 12 (seis) meses, sendo a tarefa considerada recebida, após a certificação da sua conformidade de acordo com a descrição do objeto, pelo coordenador do Projeto, no local informado.

A aferição das entregas parciais das tarefas recebidas será realizada através dos registros na ferramenta de ciclo de vida do produto e integração contínua a ser adotada pelo Projeto SCCN.

14) RECEBIMENTO DO OBJETO:

O serviço será realizado no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia 30 de outubro de 2027, na forma presencial em horário comercial nas instalações do CASNAV, localizado na Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras, Edifício 23 do ARMJ, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.091-000, ou semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha.

O recebimento será por meio de entregas quinzenais ao Coordenador do Projeto.

15) FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Termo de Referência será pago mensalmente, após a aferição e aprovação das entregas quinzenais pelo Coordenador do Projeto, conforme descrito nos itens 12 e 13 deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços constantes da Nota Fiscal.

O Contrato de prestação de serviços a ser assinado entre as partes terá duração máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. Tais prorrogações serão pactuadas de comum acordo entre as partes.

16) DEVERES DAS PARTES:

A CONTRATADA deverá entregar o(s) serviço(s) de excelente qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Constitui-se obrigação da PROPONENTE receber e atestar o(s) serviço(s) executado(s), verificando o cumprimento, qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Discrepâncias de ordem técnica que venham a ocorrer durante o período de garantia ou execução dos serviços deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CASNAV.

17) REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços da prestação de serviços sofrerão reajustes após interregno mínimo de 12 meses, pelo índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

18) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissionais designados pela FEMAR, indicados pelo CASNAV.

19) MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

20) IMPACTO AMBIENTAL:

É de responsabilidade compartilhada da CONTRATADA com a CONTRATANTE o gerenciamento do cumprimento de licenciamentos, monitoramentos, controles, inspeções e fiscalizações ambientais das atividades da CONTRATADA com impacto ambiental, sendo necessária coordenação e articulação e implementação de ações e projetos para a conservação, preservação do ambiente, uso sustentável redução de impacto de ações da CONTRATADA, vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA, em responsabilidade compartilhada com a CONTRATANTE, deverão tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 04 de dezembro de 2024.

Aprovado por:



AUGUSTO PARISOT DE GUSMAO NETO
10496651714
Data: 04/12/2024 14:54:18
Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei nº 14.063/2020)

AUGUSTO PARISOT DE GUSMÃO NETO
Coordenador do Projeto

=====

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____,
CNPJ: _____, **E-mail:** _____,
Site: _____, **Telefones:** (____) _____,
Endereço: _____, **Nº** _____,
Bairro: _____, **Cidade:** _____, **Estado:** _____ **CEP:** _____.
Nome do Representante legal: _____.

1. Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta de Preços para serviço de _____, constante no Termo de Referência nº 02, anexo do Processo Seletivo Público nº 10/2024, no valor mensal de R\$ _____ (_____).

2. Os valores apresentados acima são para o período contratual estabelecido no item 13.0 do Termo de Referência.

3. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, trabalho remoto, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

local e data.

Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



Contrato n° FEMAR-SAF-2024-xx-00, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR e a pessoa jurídica xxx com o objetivo de implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em firmware de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas para o Projeto SCCN.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, n° 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxx, xxx, xxx, xxx, portador da Carteira de Identidade n° xx, emitida pela xxx, inscrito no CPF/MF sob o n° xx e xxx., com sede localizada na Rua xx, xx, xxa, x, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° xxx, neste ato representada mediante xxx pelo xxx inscrito no CPF/MF sob o n° xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Seletivo Público n° 10/2024 - Processo n° 80/2024, realizada de acordo com o disposto no Decreto n° 8.241/2014, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Realizar o serviço de implementação computacional e customização de algoritmos criptográficos; implementação e testes de primitivas criptográficas; análise da implementação em firmware de algoritmos criptográficos; implementação e testes de protocolo para acordo de chaves criptográficas e infraestrutura de chaves públicas, e compor a equipe do CASNAV responsável por desenvolver o Projeto SCCN, descrita no item 5.1.1 do Plano de Trabalho, de acordo com as especificações do Termo de Referência N° 02/2024, bem como a Proposta de Preços anexa.

1.2 Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, o item 9 do Termo de Referência citado no subitem 1.1 deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A FEMAR pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços delineados na Cláusula Primeira deste Contrato o valor mensal de R\$ XXXX, incluídos os tributos devidos vigentes na data de assinatura do Contrato.

2.2. O presente Contrato tem o valor total de R\$ XX (XX), para execução do objeto no prazo de 12 (doze) meses.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FEMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

O sócio ou empregado da **CONTRATADA** deve ter competência para realizar as atividades descritas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O sócio ou empregado da **CONTRATADA** deve entregar as atividades no prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será realizado no período compreendido entre a data de assinatura deste documento até o dia 30 de outubro de 2027, de acordo com entendimentos permanentes a serem mantidos com a fiscalização do Contrato, responsável pela supervisão, condução e aprovação dos serviços, que considerará as necessidades pontuais relacionadas aos trabalhos, e assim, designará a forma presencial ou semipresencial dos serviços, em consenso com a **CONTRATADA** e respeito a sua livre escolha.

6.2 A forma de prestação dos serviços não obedecerá, dada as peculiaridades das atividades a uma única modalidade, de só presencial ou só semipresencial. Haverá sempre, a existência das duas formas de realização dos serviços, concomitantes.

6.3 Os serviços, quando prestados de forma presencial, serão realizados em horário comercial nas instalações do CASNAV, localizado na Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras. Edifício 23 do ARMJ, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.091-000, ou quando remotos, na sede ou escritório da **CONTRATADA**.

6.4 O recebimento dos serviços será por meio de entregas quinzenais, de relatórios de atividades ou equivalente ao Coordenador do Projeto, que determinará a forma de entrega, por meio eletrônico, em endereço específico.

6.5 A prestação dos referidos serviços, em nenhuma hipótese configurará vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, na figura do responsável direto pela prestação dos serviços, seja empregado da **CONTRATADA**, sócio cotista ou sociedade unipessoal, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas obrigações contraídas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DAS PARTES

7.1. As Partes se obrigam à fiel observância das regras estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação, no processo seletivo que deu origem ao presente contrato, no Termo de Referência, e em especial:

7.1.1. Obrigações da FEMAR:

- a) Designar a fiscalização do Contrato, a ser representada pelo CASNAV, com as atribuições de analisar, avaliar, receber e aprovar os serviços prestados.
- b) Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, apresentados dentro do prazo proposto, aprovados pela fiscalização e nas condições previstas, no item 15 do Termo de Referência.
- c) Disponibilizar as metas e indicadores previstos para a Atividade 01, item 3.1 e descrita no item 5.1.1 do Plano de Trabalho.

7.1.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos prazos estipulados, dentro das especificações e exigências técnicas propostas pelo Projeto, para sua aceitação.
- b) Informar a fiscalização do Contrato, quaisquer eventualidades ou inconsistências nas atividades propostas, que venham a impedir a conclusão dos trabalhos, no tempo aprazado.
- c) Refazer sem ônus, quaisquer atividades que por ventura sejam consideradas incompletas, ou que necessitem alterações, ou ainda aprimoramento, com o empenho da melhor técnica.
- d) Executar os serviços contratados, durante todo o período de vigência contratual, sem interrupções, e caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pela prestação dos serviços, em razão de alguma eventualidade, a ocorrência deverá ser prontamente informada à **FEMAR**, para solução consensual de modo que não haja prejuízo para as atividades relacionadas ao Projeto.
- e) Manter as condições de habitação exigidas para a contratação, bem como a capacitação técnica que a certificou como qualificada à prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissionais designados pela **FEMAR**, indicados pelo CASNAV.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **FEMAR**:

9.1.1 Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela **FEMAR**, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos estabelecido pela fiscalização;

9.1.2 Multa Moratória e Compensatória; e

9.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de Cotações de Preços ou Processos Seletivos Públicos para escolha de fornecedor, promovido pela **FEMAR** e impedimento de contratar com a **FEMAR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A **CONTRATADA** será advertida, na hipótese prevista no subitem 9.1.1 formalmente pela fiscalização, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

9.3 As multas referidas no subitem 9.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

9.3.1 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor mensal devido, até o limite de 10 (dez) dias; e

9.3.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, decorridos 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela fiscalização da **FEMAR**.

9.4 As sanções previstas no subitem 9.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a **FEMAR**.

9.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

9.6 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **FEMAR** segundo as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Público e seus anexos, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Nona deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.1.1 As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 O presente instrumento também poderá ser rescindo de comum acordo entre as Partes.

11.3 As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embasadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:

- a) Processo Seletivo Público nº 10/2024, que deu origem a avença;
- b) O Termo de Referência nº 02/2024; e
- c) A Proposta de Preços xx da **CONTRATADA**, datada de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

13.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

- a) Política de Qualidade – “A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório. ”
- b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência. ”
- c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes. ”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

14.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

14.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

14.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA FEMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.

Residente à _____,

nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.

Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes ao Processo Seletivo Público nº 10/2024, atinente a seleção de pessoas jurídicas aptas à desempenhar serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, a sessão pública será realizada pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 16 de dezembro de 2024.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)